

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo Nº 5919/2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 11 §1º e 2º, do Decreto Municipal 384/2017, torna-se pública à Ausência de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DE MATA FRIA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 42.296.669/0001-12, sediada na Rua Projetada, Loteamento Mata Fria, Distrito De Mata Fria, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600-000, por meio da formalização de Termo de Fomento, destinado a realização do evento cultural intitulado “*Um Evento da Cultura Pomerana*” proposta pela organização da sociedade civil, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida OSC, no valor global de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho, constante nos autos do Processo Administrativo Nº 5919/2026.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Fomento

RESUMO: Formalização de Parceria por meio de Termo de Fomento com a Associação de Moradores e Produtores de Mata Fria.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei nº 13.019/14, bem como o decreto 384/2017, que autorizam que não sejam instaurados procedimentos por chamamento público, desde que haja inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou ainda em casos de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, entende-se que a proposta da Associação de Moradores e Produtores de Mata Fria se configura como inexigível o chamamento público, por se tratar de emenda impositiva (emenda 23).

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Afonso Cláudio/ES, 10 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo